



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2982/2020

Data da disponibilização: Quinta-feira, 28 de Maio de 2020.

Conselho Superior da Justiça do Trabalho	
Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi Presidente	Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943
Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Vice-Presidente	Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658
Ministro Conselheiro Aloysio Silva Corrêa da Veiga Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho	

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

Ato Conjunto TST.CSJT

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2020.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP Nº 26, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial para ingresso e permanência no âmbito do TST e do CSJT e dá outras providências

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO e do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio pelo Novo Coronavírus causador da Covid-19, preservando-se a saúde de Ministros, servidores, colaboradores, prestadores de serviço, estagiários e adolescentes aprendizes no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a necessidade de se manter a prestação minimamente satisfatória de serviços públicos no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, considerando a necessidade de manutenção das atividades essenciais mínimas definidas no Ato Conjunto TST nº 173 em serviço presencial, considerando a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial no Distrito Federal, conforme o Decreto nº 40.817, de 22 de maio de 2017, do Governador do Distrito federal, considerando a necessidade de manutenção por longo prazo das medidas preventivas de distanciamento e redução de circulação de pessoas, considerando a efetividade das medidas preventivas adotadas por esta Corte desde 17 de março de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Será obrigatório o uso de máscara facial para o ingresso, permanência e circulação nas dependências do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho enquanto permanecer obrigatório o seu uso para circulação no Distrito Federal.

§ 1º A Administração do TST e do CSJT providenciará o fornecimento de máscara facial ou equipamentos de proteção facial apenas para os servidores que realizam atendimento público presencial.

§ 2º As empresas terceirizadas contratadas deverão fornecer máscaras aos seus funcionários que prestam serviços de limpeza, segurança e atendimento ao público em geral dentro do TST e do CSJT, somente sendo admitido o aditamento contratual em decorrência dessa obrigatoriedade se o fornecimento de EPIs não estiver previsto no contrato ou se houver demonstração concreta de onerosidade imprevista, o que será analisado caso a caso.

Art. 2º É obrigatória a submissão a teste de temperatura corporal como condição de ingresso e permanência no TST e no CSJT.

§ 1º Para aqueles que apresentarem temperatura corporal igual ou superior a 37,5°C ou apresentarem sintomas visíveis de doença respiratória, não será permitida a entrada ou a permanência nas dependências do TST e do CSJT.

§ 2º A recusa a se submeter à aferição de temperatura corporal impedirá a entrada ou a permanência no edifício do TST e do CSJT.

§ 3º A Administração do TST estudará a viabilidade orçamentária de aquisição de equipamentos de teste de temperatura à distância.

Art. 3º As unidades do TST e do CSJT que mantêm atividades essenciais presenciais deverão adotar as medidas necessárias para observar o distanciamento social.

Art. 4º A Comissão de Operações de Emergência em Saúde deverá manter as campanhas de orientação e prevenção contra a Covid-19.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Ministra Presidente do TST e do CSJT.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG Nº 79/2020

ATO CSJT.GP.SG Nº 79/2020

Cancela a Sessão Ordinária presencial do Conselho Superior da Justiça do Trabalho designada para o dia 29 de maio de 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, Considerando a necessidade de adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos urgentes destinadas à redução de potencial contágio por transmissão local e comunitária;
Considerando que a decretação pela Organização Mundial da Saúde da Covid-19 como pandemia aumentou a preocupação com risco de se contrair a doença em viagens aéreas, necessárias ao deslocamento dos Desembargadores Conselheiros de seus respectivos Estados, em face do risco de transporte de pessoas potencialmente infectadas;
Considerando a edição do Ato Conjunto n. 173/TST.GP.GVP.CGJT, de 30 de abril de 2020 e do Ato n. 73/CSJT.GP.SG, de 11 de maio de 2020, os quais visam reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus causador da COVID – 19; e

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar a Sessão Ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho prevista para o dia 29 de maio de 2020.

Art. 2º Republicar o anexo do ATO CSJT.GP.SG nº 214/2019, com a alteração ora promovida.

Publique-se.

Brasília, 28 de maio de 2020.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

AnexosAnexo 1: [Download](#)**ÍNDICE**

Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Ato
Ato Conjunto TST.CSJT
Ato da Presidência CSJT

1
1
1
1